Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Itaguaí*

L E I Nº 1030 de 13 de dezembro de 1983.

Anula e Suplementa dotações do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada na dotação 0102 - 01070 212-002- 3111-Pessoal Civil a importância de Cr$ 3.681.600,17(três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos cruzeiros e - dezesseis centavos).

Art. 2º - Fica suplementada na dotação 0102 - 01070212 - 002 - 3132 - Serviços de Terceiros e Encargos, a importância de Cr$ 3.681.600,17 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos cruzeiros e dezessete centavos).

Art. 3º - Fica anulada na dotação 0101 - 01010 012 - 001 - 3111 a importância de Cr$ 1.272.371,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), e na dotação 0102 - 01070212 - 002 - 3111 a importância de Cr$. 1.330.580,00 (hum milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e oitenta cruzeiros).

Art. 4º - Ficam suplementadas as importâncias constantes do artigo anterior, na dotação 0102 - 01070212 - 002 - 3120 - Material de Consumo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13 de 12 de 1983.

OTONI ROCHA
Prefeito